



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

DATA: 30/06/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2022

CONTRATADO: MARTINS, PORTES & CIA LTDA

CNPJ 03.873.824/0001-64

CONTRATO Nº: 181/2022

VALOR: R\$ 13.800,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA
QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQUE JUNIOR.



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 27/2022	DATA: 23/06/2022
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 30 METROS CUBICOS DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS DEMANADAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE 30 METROS CUBICOS DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS DEMANADAS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável:  Secretário ou funcionario responsável: JOÃO MARIA DE ANDRADE	

D CORREIA DO NASCIMENTO
RUA SANTOS DUMONT,620- PALMITAL - PR

ORÇAMENTO NR.:192754



CASA NOVA

Materiais para Construção

Aqui nós realizamos seu sonho de morar bem!

Cliente.: 915-MUNICIPIO DE PALMITAL - PR

Endereço.: RUA MOISES LUPION,1001- Bairro: CENTRO- Complemento: - Cep:85.270-000

Telefone.: (42)36571222 ()

Cidade.: PALMITAL

RG/IE.:

CPF/CNPJ.: 75680025000182

Vendedor.: DECIO - 991052505

000002

Qtde.	Código	Descrição	Unitario	Desc.%	Vlr. c/ Desc.	Total
30	M3 11268	CONCRETO USINADO 20 MPA	600,00	12,00	600,00	18000,00

Não é documento fiscal - não é válido como garantia de mercadoria. É vedada a autenticação deste documento
UROLLLL

Total da Venda ==> 18000,00
Descontos ==> 0,00
Entrada ==> 0,00
Total a pagar ==> 18000,00

Condição de pagamento: ORCAMENTO

Itens: Qtd. Itens...:30,0
30 M3

ASS:

CNPJ:39.742.237/0001-83

**Casa Nova Materiais de
Construção**

D. Correia do Nascimento

**Rua Santos Dumont, 620 - Centro
CEP: 85270-000 - Palmital - PR**

Data/Hora impressão: 28/06/2022 16:11



N. C. MARTINS & CIA LTDA.

Rodovia PR 460, km 82, Parque Industrial, Pitanga – PR

Fone/Fax: 42 3646-1534 / 42 99967-1240

CNPJ.: 84.817.998/0001-01

Insc. Est.: 404.02354-30

PITANGA PR, 22 DE JUNHO DE 2022

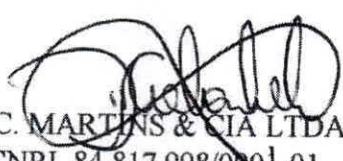
ORÇAMENTO

Ao
Município de Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

Segue abaixo tabela com valores de objetos.

QUANTIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01 m ³	Concreto FCK 20MPa	R\$ 460,00

Sem Mais,


N. C. MARTINS & CIA LTDA.
CNPJ. 84.817.998/0001-01

OBS: ORÇAMENTO TERA VALIDADE DE ATE 30 DIAS.

84.817.998/0001-01

**N. C. MARTINS
& CIA. LTDA. - ME**

**Rod. PR 460 - Km 82
Parque Industrial**

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.

ROD BR 466, S/N (KM 80) - SEDE CEP: 85.200-000 - Pitanga/PR
Email: britadorsaojudastadeu@hotmail.com Telefone: (42) 3646-1534

britadorsaojudastadeu@gmail.com

ã: 22/06/2022

Orçamento nº 6189328

Impressão: 22/06/2022 1

Comercial Ivaiporã - Palmital

www.comercialivaipora.com

Endereço: Rua XV de Novembro, 1027

Bairro: Centro

Cidade: PALMITAL - PR

Fone: 4236571491

Cep: 25890 - MUNICIPIO DE PALMITAL

Cnpj /Cpf: 75680025000182

Fone: 4236571222

Endereço: RUA MOISES LUPION

Bairro: CENTRO

Cidade:

Código

Produto

Descrição do Produto

UN Quantidade

133081 CONCRETO 20 MPA SLUMP 12 BRITA 1 CONVENCIONAL

M3 30,000

ORÇAMENTO NÃO TEM VALOR FISCAL.

Endereço: 279272 EDEMILSON RETCHESKI

Forma de Pagamento: 5 - Venda Vista

16.320,00

COM DESCONTO R\$ 14.700,00

Sr(a). Cliente Verifique: 1 - O número de Itens Cotados; 2 - A Quantidade Cotada; 3 - A Qualidade / Marca dos Produtos; 4 - As Condições de Pagamento e Descontos; 5 - O Prazo de Entrega.

000004



Município de Palmital
Solicitação 153/2022

000005

Página 1

Equipamento

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
153	Aquisição de Material	1	30/06/2022	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE		78/2022	
Local				
32 Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo				
Órgão				
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO				
Forma de pagamento			Tipo	
Descrição			Depósito bancário	
MEDIANTE NOTA FISCAL				
Entrega			Prazo	
Local			30 Dias	
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARQUE JUNIOR

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009349	CONCRETO USINADO	MT²	30,00	460,00	13.800,00
				TOTAL	13.800,00
TOTAL GERAL					13.800,00

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



Município de Palmital
Solicitação 153/2022

000006

Página 1

Equilíbrio

Solicitação		Nº solicitante	Emido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
153	Aquisição de Material	1	30/06/2022	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	78/2022		
Local				
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
Órgão				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANÁ			30 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARQUE JUNIOR

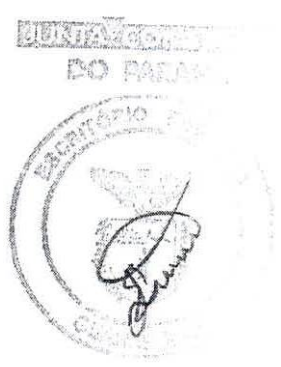
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009349	CONCRETO USINADO	MT³	30,00	460,00	13.800,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
002 Departamento de Esporte					
27.812.2701-2105 Atividades do Departamento de Esportes					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
06950	01016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso Do Exercício		30,00		13.800,00
TOTAL					13.800,00
TOTAL GERAL					13.800,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.002.27.812.2701.2105	13.800,00
Cod 06950 Fonte 01016 G.Fonte E.	13.800,00

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

**MARTINS & PORTES LTDA ME.
CONTRATO SOCIAL**



Os abaixo assinados, **ELISANDRA MARTINS PORTES**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Pitanga - Pr., à Rua 1º de abril 390, centro, CEP 85200-000, portadora do CPF sob nº 020.277.099-08 e RG nº 5.826.585-3 SSP PR, e **NELTON GIOVAN MARTINS**, brasileiro, solteiro, do comércio, emancipado de acordo com o Lv 184 Fls. 192 do Cartório 1º Ofício de Notas de Pitanga Paraná (Tabelionato Messias), e registrado no Cartório do Registro Civil de Títulos e Documentos no livro E-3 sob número de ordem 989 em 29/05/2000, residente e domiciliado em Pitanga/PR., à Rua 1º de abril 390, centro, CEP 85200-000, portador do CPF sob nº 034.685.289-73 e RG nº 5.849.224-8 SSP PR, RESOLVEM constituir uma sociedade Mercantil do tipo **POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome mercantil de: **MARTINS & PORTES LTDA ME.**, tendo sua sede e foro em Pitanga - Pr., à PR 460 KM 82, CEP 85200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil a exploração do ramo de: Comércio Varejista de Pedras.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando as suas atividades mercantis a partir do dia 26 de maio de 2000.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, de R\$1,00 (Um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios: Elisandra Martins Portes, subscreve 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato, e Nelton Giovan Martins, subscreve 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem consentimento dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

MARTINS & PORTES LTDA ME.
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será Administrada por um sócio gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, os quais possam acarretar responsabilidades para a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA- A sociedade será gerenciada pelo sócio gerente a Sra. **ELISANDRA MARTINS PORTES**, para cujo exercício fica dispensada da prestação de caução legal . Uso do nome mercantil individualmente.

CLÁUSULA NONA- Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio gerente a título de remuneração Pró Labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA- Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- O ano social, coincidirá com o ano civil , devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos a critério dos sócios, ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma, rubricado pelos sócios, em todas as suas folhas, e ao qual obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

000009

**MARTINS & PORTES LTDA ME.
CONTRATO SOCIAL**

Pitanga, 26 de maio de 2.000.

Elisandra Martins Portes
Elisandra Martins Portes

Nelton Giovan Martins
Nelton Giovan Martins

TESTEMUNHAS:

Edson Carlos Vieira
Edson Carlos Vieira
Rg. 5.213.495-1 SSP PR

Luiz Aroldo Fachin
Luiz Aroldo Fachin
Rg. 3.994.150-3 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0435010 1

Protocolo: 00/125313-1

Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 253140

Protocolo: 00/125314-0

Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Edinei César
RG 4.477.401 - 1 SSP PR

MARTINS & PORTES LTDA ME.
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.873.824/0001-64

Os abaixo assinados, **ELISANDRA MARTINS PORTES**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada em Pitanga - Pr., à Rua 1º de abril 390, centro, CEP 85200-000, portadora do CPF sob nº 020.277.099-08 e RG nº 5.826.585-3 SSP PR, e **NELTON GIOVAN MARTINS**, brasileiro, solteiro, do comércio, emancipado de acordo com o Lv 184 Fls. 192 do Cartório 1º Ofício de Notas de Pitanga Paraná (Tabelionato Messias), e registrado no Cartório do Registro Civil de Títulos e Documentos no livro E-3 sob número de ordem 989 em 29/05/2000, residente e domiciliado em Pitanga/PR., à Rua 1º de abril 390, centro, CEP 85200-000, portador do CPF sob nº 034.685.289-73 e RG nº 5.849.224-8 SSP PR, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome mercantil de: **MARTINS & PORTES LTDA ME.**, com sede e foro em Pitanga - Pr., na PR 460 KM 82, CEP 85200 000., inscrita no CNPJ nº. 03.873.824/0001-64, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. **412.0435010-1**, em 05 de junho de 2000, **RESOLVEM** em comum acordo alterar o seu contrato social primitivo e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que tinha por objeto mercantil a exploração do ramo de: Comércio varejista de Pedras, passa a ser: Britamento de Pedras, Comércio Varejista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas de seu contrato social primitivo, que não colidirem com as do presente instrumento, permanecem em pleno vigor como se aqui estivessem sido transcritas.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma, rubricado pelos sócios, em todas as suas folhas, e ao qual obrigam-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

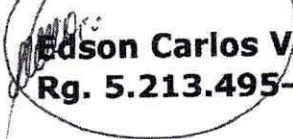
MARTINS & PORTES LTDA ME.
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.873.824/0001-64

Pitanga, 23 de junho de 2.000.


Elisandra Martins Portes


Nelton Giovan Martins

TESTEMUNHAS:


Edson Carlos Vieira
Rg. 5.213.495-1 SSP PR

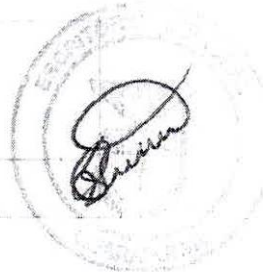

Luiz Aroldo Fachin
Rg. 3.994.150-3 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 549553

Protocolo: 00/154955-3


Edinei César Joazeiro
RG 4.477.401 - 1 SSP/PR

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



MARTINS & PORTES LTDA.**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 03.873.824/0001-64**

- 1) **ELISANDRA MARTINS PORTES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/04/1976, empresária, RG 5.826.585-3 SSP/Pr., CPF 020.277.099-08, residente e domiciliada na Rua Ruy Barbosa, 341, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.;
- 2) **NELTON GIOVAN MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/11/1981, empresário, RG 5.849.224-8 SSP/Pr., CPF 034.685.289-73, residente e domiciliado na Rua 1º de abril, 390, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., únicos sócios da **MARTINS & PORTES LTDA.**, com sede e domicílio à Rodovia PR 460, Km 80, sn sede, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. **CNPJ 03.873.824/0001-64**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 4120435010-1** em **05/06/2000** e alteração contratual arquivada sob o nº **001549553** em **06/07/2000 RESOLVEM**, efetuar a alteração do contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada parte da cláusula primeira do contrato social que era: "tendo sua sede e foro em Pitanga-Pr., à PR 460, KM 82, CEP 85200-000". Passa a ser: "A sede e domicílio é: Rodovia Pr 460, Km 80, sn, Sede, CEP: 85200-000, Pitanga-Pr".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- 1) **ELISANDRA MARTINS PORTES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/04/1976, empresária, RG 5.826.585-3 SSP/Pr., CPF 020.277.099-08, residente e domiciliada na Rua Ruy Barbosa, 341, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.;
- 2) **NELTON GIOVAN MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/11/1981, empresário, RG 5.849.224-8 SSP/Pr., CPF 034.685.289-73, residente e domiciliado na Rua 1º de abril, 390, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., **RESOLVEM** efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **MARTINS & PORTES LTDA.**, com sede e domicílio à Rodovia Pr 460, Km 80, sn, sede, CEP: 85.200-000, Pitanga-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Britamento de Pedras e Comércio Varejista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 26 de maio de 2000 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é: **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, dividido em **20.000 (VINTE MIL) QUOTAS** de **1,00 (HUM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, fica assim dividido entre os sócios: **ELISANDRA MARTINS PORTES** subscreve **10.000 (DEZ MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, e **NELTON GIOVAN MARTINS** subscreve **10.000 (DEZ MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, e ficando distribuído a seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)
ELISANDRA MARTINS PORTES	10.000	10.000,00
NELTON GIOVAN MARTINS	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

MARTINS & PORTES LTDA.**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 03.873.824/0001-64**

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pela sócia **ELISANDRA MARTINS PORTES**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso individual do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **ADMINISTRADORA, ELISANDRA MARTINS PORTES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; que o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano anterior, não excedeu o limite do valor fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do estado do Paraná, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. da lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguírem as responsabilidades sociais.

000014

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

MARTINS & PORTES LTDA.**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 03.873.824/0001-64**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras, ficando dispensado esta reunião quando TODOS os sócios decidirem, POR ESCRITO, sobre a matéria que seria objeto delas. (art. 1.072, parág. 3º, CC/2002). A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião.

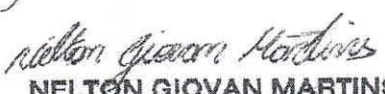
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização; A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Em caso de transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente poderá retirar-se da sociedade, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

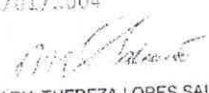
Pitanga, 17 de dezembro de 2003.


ELISANDRA MARTINS PORTES
NELTON GIOVAN MARTINS

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2004
SOB NÚMERO: 0034143122
Protocolo: 03/414312-2

Em 22/01/2004
Em 22/01/2004


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

BITA ANTONICEI PACHECO
RG 45.748.839 - PR

MARTINS & PORTES LTDA ME
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
03.873.824/0001-64
41204350101

200015
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- 1) **ELISANDRA MARTINS PORTES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/04/1976, empresária, RG 5.826.585-3 SSP/Pr., CPF 020.277.099-08, residente e domiciliada na Rua Ruy Barbosa, 341, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.;
- 2) **NELTON GIOVAN MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/11/1981, empresário, RG 5.849.224-8 SSP/Pr., CPF 034.685.289-73, residente e domiciliado na Rua 1º de abril, 390, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., únicos sócios da **MARTINS & PORTES LTDA ME**, com sede e domicílio à Rodovia PR 460, Km 80, sn sede, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. **CNPJ 03.873.824/0001-64**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 4120435010-1** em **05/06/2000** e alteração contratual arquivada sob o nº **001549553** em **06/07/2000**; **20034143122** em **23/01/2004**; **RESOLVEM** efetuar a alteração contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira da consolidação na segunda alteração contratual que passa a ser "O objeto social é **BRITAMENTO DE PEDRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICAÇÃO DE CONCRETO USINADO**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressam, neste ato, na sociedade:

- **JONAS MURI MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1980, empresário, RG 5.849.204-3 SSP/Pr., CPF 031.068.269-08, residente e domiciliado na Av. Universitária, Jardim Vitória, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.

- **JUAREZ PORTUGAL PORTES**, brasileiro, nascido em 19/10/1970, natural de Pitanga/Pr., casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 5.205.649-7 SSP/Pr. e CPF 764.226.589-15, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, 341, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.

- **EMÍLIO MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/07/1952, empresário, RG 1.627.440 SSP/Pr., CPF 193.261.069-34, residente e domiciliado na Rua: 1.º de abril, 390, Pitanguinha, CEP 85200-00, Pitanga/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **ELISANDRA MARTINS PORTES**, cede e transfere para o sócio ingressante **JONAS MURI MARTINS**, **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, integralizados em moeda corrente do país. O sócio **NELTON GIOVAN MARTINS**, cede e transfere para o sócio ingressante **JUAREZ PORTUGAL PORTES**, **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, integralizados em moeda corrente do país neste.

CLÁUSULA QUARTA: Elevam o capital social de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para **R\$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais)**, divididos em **33.333 (trinta e três mil trezentos e trinta e três) QUOTAS**, no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, sendo o aumento de **R\$ 13.333,00 (treze mil trezentos e trinta e três reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, dividido entre os sócios: **ELISANDRA MARTINS PORTES** subscreve **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, **NELTON GIOVAN MARTINS** subscreve **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, **JONAS MURI MARTINS** subscreve **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, **JUAREZ PORTUGAL PORTES** subscreve **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, **EMÍLIO MARTINS** subscreve **13.333 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS) QUOTAS** no valor de **R\$ 13.333,00 (TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, e ficando distribuído a seguinte forma:

[Handwritten signatures of the parties involved in the contract alteration.]

MARTINS & PORTES LTDA ME
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.873.824/0001-64
NIRE 41204350101

continuação da cláusula terceira...

SÓCIO

ELISANDRA MARTINS PORTES

NELTON GIOVAN MARTINS

JONAS MURI MARTINS

JUAREZ PORTUGAL PORTES

EMÍLIO MARTINS

TOTAL

QUOTAS

5.000

5.000

5.000

5.000

13.333

33.333

VALOR (R\$)

5.000,00

5.000,00

5.000,00

5.000,00

13.333,00

33.333,00



CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade é exercida pela sócia **ELISANDRA MARTINS PORTES**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso individual do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: A **ADMINISTRADORA, ELISANDRA MARTINS PORTES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

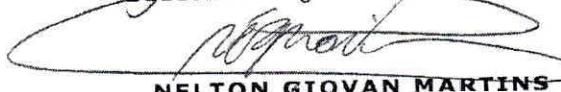
CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão das alterações anteriores fica alterada a cláusula primeira da consolidação na segunda alteração contratual, em que a sociedade tinha por nome empresarial **MARTINS & PORTES LTDA ME**, passa a ser: **MARTINS, PORTES & CIA LTDA ME**.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2011.


ELISANDRA MARTINS PORTES


NELTON GIOVAN MARTINS


JONAS MURI MARTINS


JUAREZ PORTUGAL PORTES


EMÍLIO MARTINS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2011	
SOB NÚMERO: 20118809822	
Protocolo: 11/880982-2, DE 14/12/2011	
Empresa: 41 2 0435010 1	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
MARTINS, PORTES & CIA LTDA ME	

Nota: Rita Antonelli Pacheco

MARTINS & PORTES LTDA ME
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.873.824/0001-64
NIRE 41204350101



- 1) **ELISANDRA MARTINS PORTES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/04/1976, empresária, RG 5.826.585-3 SSP/Pr., 020.277.099-08, residente e domiciliada na Rua Ruy Barbosa, 341, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.;
- 2) **NELTON GIOVAN MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/11/1981, empresário, RG 5.849.224-8 SSP/Pr., CPF 034.685.289-73, residente e domiciliado na Rua 1º de abril, 390, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr., únicos sócios da **MARTINS & PORTES LTDA ME**, com sede e domicílio à Rodovia PR 460, Km 80, sn sede, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. **CNPJ 03.873.824/0001-64**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 4120435010-1** em **05/06/2000** e alteração contratual arquivada sob o nº **001549553** em **06/07/2000**; **20034143122** em **23/01/2004**; **RESOLVEM** efetuar a alteração contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira da consolidação na segunda alteração contratual que passa a ser "O objeto social é **BRITAMENTO DE PEDRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICAÇÃO DE CONCRETO USINADO**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressam, neste ato, na sociedade:

- **JONAS MURI MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1980, empresário, RG 5.849.204-3 SSP/Pr., CPF 031.068.269-08, residente e domiciliado na Av. Universitária, Jardim Vitória, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.
- **JUAREZ PORTUGAL PORTES**, brasileiro, nascido em 19/10/1970, natural de Pitanga/Pr., casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 5.205.649-7 SSP/Pr. e CPF 764.226.589-15, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, 341, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.
- **EMÍLIO MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/07/1952, empresário, RG 1.627.440 SSP/Pr., CPF 193.261.069-34, residente e domiciliado na Rua: 1.º de abril, 390, Pitanguinha, CEP 85200-00, Pitanga/Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **ELISANDRA MARTINS PORTES**, cede e transfere para o sócio ingressante **JONAS MURI MARTINS**, **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, integralizados em moeda corrente do país. O sócio **NELTON GIOVAN MARTINS**, cede e transfere para o sócio ingressante **JUAREZ PORTUGAL PORTES**, **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, integralizados em moeda corrente do país neste.

CLÁUSULA QUARTA: Elevam o capital social de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para **R\$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais)**, divididos em **33.333 (trinta e três mil trezentos e trinta e três) QUOTAS**, no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, sendo o aumento de **R\$ 13.333,00 (treze mil trezentos e trinta e três reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, dividido entre os sócios: **ELISANDRA MARTINS PORTES** subscreve **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, **NELTON GIOVAN MARTINS** subscreve **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, **JONAS MURI MARTINS** subscreve **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, **JUAREZ PORTUGAL PORTES** subscreve **5.000 (CINCO MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, **EMÍLIO MARTINS** subscreve **13.333 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS) QUOTAS** no valor de **R\$ 13.333,00 (TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, e ficando distribuído a seguinte forma:

MARTINS & PORTES LTDA ME
3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.873.824/0001-64
NIRE 41204350101



continuação da cláusula terceira...

SÓCIO

ELISANDRA MARTINS PORTES
NELTON GIOVAN MARTINS
JONAS MURI MARTINS
JUAREZ PORTUGAL PORTES
EMÍLIO MARTINS
TOTAL

QUOTAS

5.000¹³
5.000¹³
5.000¹³
5.000¹³
13.333⁴⁰
33.333

VALOR (R\$)

5.000,00
5.000,00
5.000,00
5.000,00
13.333,00
33.333,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade é exercida pela sócia **ELISANDRA MARTINS PORTES**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso individual do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

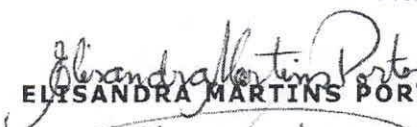
CLÁUSULA SEXTA: A **ADMINISTRADORA, ELISANDRA MARTINS PORTES** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

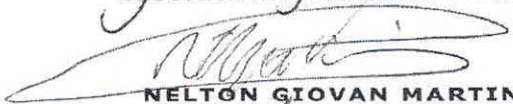
CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão das alterações anteriores fica alterada a cláusula primeira da consolidação na segunda alteração contratual, em que a sociedade tinha por nome empresarial **MARTINS & PORTES LTDA ME**, passa a ser: **MARTINS, PORTES & CIA LTDA ME**.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

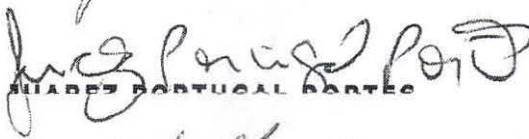
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 12 de Dezembro de 2011.


ELISANDRA MARTINS PORTES


NELTON GIOVAN MARTINS


JONAS MURI MARTINS

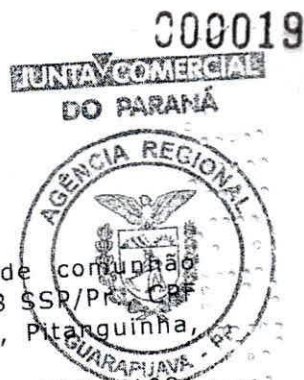

JUAREZ PORTUGAL PORTES


EMÍLIO MARTINS

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2011
	SOB NÚMERO: 20118809822
	Protocolo: 11/880982-2, DE 14/12/2011
Empresa: 41 2 0435010 1	MARTINS, PORTES & CIA LTDA ME
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Nota: Rita Antonia Zei Pacheco RG 107.983-9 PR

MARTINS, PORTES & CIA LTDA ME
4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.873.824/0001-64
NIRE 41204350101



- 1) **ELISANDRA MARTINS PORTES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/04/1976, empresária, RG 5.826.585-3 SSP/Pr., CPF 020.277.099-08, residente e domiciliada na Rua Ruy Barbosa, 341, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.;
- 2) **NELTON GIOVAN MARTINS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/11/1981, empresário, RG 5.849.224-8 SSP/Pr., CPF 034.685.289-73, residente e domiciliado na Rua 1º de abril, 390, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.;
- 3) **JONAS MURI MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1980, empresário, RG 5.849.204-3 SSP/Pr., CPF 031.068.269-08, residente e domiciliado na Av. Universitária, Jardim Vitória, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.;
- 4) **JUAREZ PORTUGAL PORTES**, brasileiro, nascido em 19/10/1970, natural de Pitanga/Pr., casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG 5.205.649-7 SSP/Pr. e CPF 764.226.589-15, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, 341, Pitanguinha, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr.;
- 5) **EMÍLIO MARTINS**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/07/1952, empresário, RG 1.627.440 SSP/Pr., CPF 193.261.069-34, residente e domiciliado na Rua: 1.º de abril, 390, Pitanguinha, CEP 85200-00, Pitanga/Pr., únicos sócios da **MARTINS, PORTES & CIA LTDA ME**, com sede e domicílio à Rodovia PR 460, Km 80, sn sede, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr. **CNPJ 03.873.824/0001-64**, registrada na Junta Comercial do Paraná, com **NIRE 4120435010-1** em **05/06/2000** e alteração contratual arquivada sob o nº **001549553** em **06/07/2000**; **20034143122** em **23/01/2004**; **20118809822** em **29/12/2011**, **RESOLVEM** efetuar a alteração contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula primeira da terceira alteração contratual que passa a ser "O objeto social é **BRITAMENTO DE PEDRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FABRICAÇÃO DE CONCRETO USINADO, SERVIÇO DE CONCRETAGEM**".

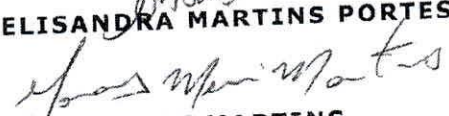
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula primeira da segunda alteração contratual e consolidação que passa a ser "**A sede e domicílio é: Rodovia BR 466, Km 80, Sn, Sede, CEP: 85.200-000, Pitanga-Pr**".

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

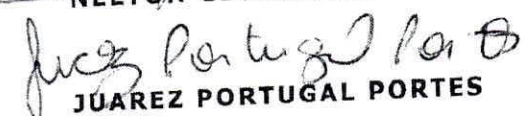
Pitanga, 27 de Setembro de 2012.

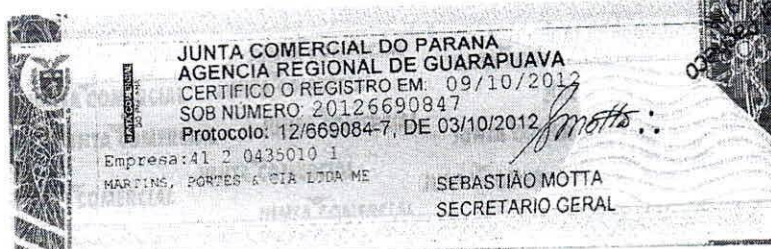

ELISANDRA MARTINS PORTES


JONAS MURI MARTINS


EMÍLIO MARTINS


NELTON GIOVAN MARTINS


JUAREZ PORTUGAL PORTES





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

300020

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027103135-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.873.824/0001-64**
Nome: **MARTINS, PORTES & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARTINS, PORTES & CIA LTDA**
CNPJ: **03.873.824/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:29 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **FA17.268B.3411.81BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.873.824/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2000
NOME EMPRESARIAL MARTINS, PORTES & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRITADOR SAO JUDAS TADEU		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 466	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 80
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO PITANGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 3646-1186		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2022 às 14:05:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.873.824/0001-64

Razão Social: MARTINS PORTES E CIA LTDA ME

Endereço: ROD BR 466 SN KM 80 / SEDE / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2022 a 20/07/2022

Certificação Número: 2022062101062533302090

Informação obtida em 29/06/2022 14:20:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000024

Certidão Negativa de Débitos N° 2904 / 2022

Requerente: Alexandre martins **CPF/CNPJ:** 06731663921

Contribuinte: MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 03.873.824/0001-64
Logradouro: R BR-466, N°: 00
Bairro: CENTRO **Cidade:** PITANGA
Complemento: KM 82
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 90EEBE84445FBAD293BACF1301E649EC

Finalidade SIMPLES VERIFICACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 29 de Junho de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS, PORTES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.873.824/0001-64

Certidão nº: 20456279/2022

Expedição: 29/06/2022, às 14:22:15

Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS, PORTES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.873.824/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000026

MEMORANDO 103/2022 - GAB

Palmital PR, 30/06/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a : **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQUE JUNIOR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

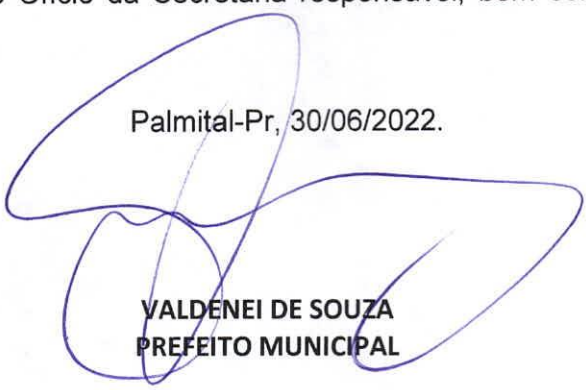
CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº104/2022****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQUE JUNIOR****VALOR: 13.800,00(Treze mil e oitocentos reais)****PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022****PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.**CONTRATADOS: MARTINS, PORTES & CIA LTDA CNPJ 03.873.824/0001-64****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6950	11.002.27.812.2701.2105	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo..

Palmital-Pr, 30/06/2022.


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000028

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº104/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQUE JUNIOR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022,, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **MARTINS, PORTES & CIA LTDA CNPJ 03.873.824/0001-64**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/06/2022.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000029

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQUE JUNIOR, conforme art75, II da Lei n. 14.133/2022

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 104/2022, Dispensa de Licitação nº 33/2022, atende a todos os requisitos do embasamento no 75, II da Lei n. 14.133/2022, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **MARTINS, PORTES & CIA LTDA** CNPJ 03.873.824/0001-64

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/06/2022



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 104/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA
REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE
ESPORTES DA VILA PARUQUE JUNIOR
VALOR: 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta
apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: MARTINS, PORTES & CIA LTDA CNPJ
03.873.824/0001-64

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6950	11.002.27.812.2701.2105	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 30/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA
REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE
ESPORTES DA VILA PARUQUE JUNIOR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022,, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: MARTINS, PORTES & CIA LTDA CNPJ 03.873.824/0001-64

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA
REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE
ESPORTES DA VILA PARUQUE JUNIOR, conforme art 75, II da
Lei n. 14.133/2022

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 104/2022, Dispensa de Licitação nº 33/2022, atende a todos os requisitos do embasamento no 75, II da Lei n. 14.133/2022, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: MARTINS, PORTES & CIA LTDA CNPJ 03.873.824/0001-64

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6FB8CC58

000031

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/07/2022. Edição 2552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº181 /2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME CNPJ:03.873.824/0001-64**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à ROD BR 466, SN - CEP: 85200000 - BAIRRO: KM 80, Pitanga/PR,4236461534, neste ato representada por seu representante Legal, o **Senhor ELISANDRA MARTINS PORTES 020.277.099-08 e 58265853**, denominado **CONTRATADA**, denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 129/2022 e Dispensa de Licitação nº33/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2022, e demais normas aplicáveis à espécie, a **Proposta Apresentada**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA DE ESPORTES MUNICIPAL DA VILA PARQUE JUNIOR

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001		9349	CONCRETO USINADO 20MPA	SJT	MT³	30,00	460,00	13.800,00
TOTAL								13.800,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 75, da Lei Federal n. 14.133/2022, em razão do baixo valor da aquisição, além da sua emergência, ante a necessidade de publicação de todos os atos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a entregar os produtos na sede administrativa, conforme cronograma a ser definido pela administração, com o maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que venha a causar danos ao município.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor total a importância de **Valor R\$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais)**, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais referentes os serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviço se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 31/12/2022, podendo ser prorrogado em acordo com ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000034

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6950	11.002.27.812.2701.2105	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Nos termos dispostos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2022, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as penalidades previstas, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A multa a que alude a cláusula anterior, não impede que o **contratante** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2022.

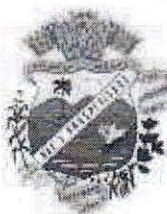
Este contrato poderá ser prorrogado na forma previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Responsável, através dos servidores responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

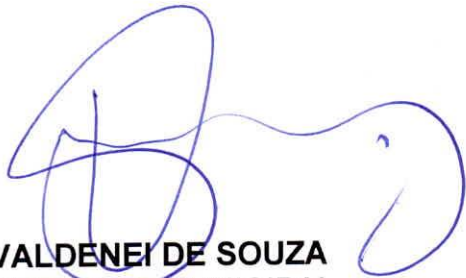
CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000035

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Palmital-PR, 30/06/2022.


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELISANDRA MARTINS
PORTES:02027709908

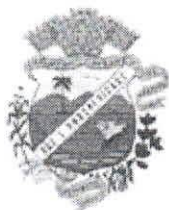
Assinado de forma digital por
ELISANDRA MARTINS
PORTES:02027709908
Dados: 2022.07.04 11:05:39 -03'00'

MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME
03.873.824/0001-64
ELISANDRA MARTINS PORTES
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: JESSICA FERNANDA MOREIRA
CPF: 061.541.569-52

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000036
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Nº 33/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARTINS, PORTES & CIA LTDA CNPJ- **03.873.824/0001-64**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD BR 466, SN - CEP: 85.200-000 - Bairro: Sede, Pitanga/PR, , neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Elisandra Martins Portes, portador do RG 58265853 nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020277099-08 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQUE JUNIOR

DATA DO CONTRATO: 30/06/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 181/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 33/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MARTINS, PORTES & CIA LTDA CNPJ- 03.873.824/0001-64, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ROD BR 466, SN - CEP: 85.200-000 - Bairro: Sede, Pitanga/PR, , neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Elisandra Martins Portes, portador do RG 58265853 nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020277099-08 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARUQUE JUNIOR

DATA DO CONTRATO: 30/06/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador: 3F71B198

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2022. Edição 2552

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000038

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PALMITAL

Ano* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 33

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 104

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REFORMA DO PISO DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DA VILA PARQUE JUNIOR

Dotação Orçamentária* 1100227812270121053390300000

Preço máximo/Referência de preço - 13.800,00

R\$*

Data Publicação Termo ratificação 30/06/2022

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐Há cota de participação para EPP/ME? ☐

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☐Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☐

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 66980070991 (Logout)